



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2557.

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no valor de **R\$ 290.675,35** (duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
243	02.10.02	10.301.1001.1175	4.4.90.51- Obras e Instalações	8.110	40.735,07
230	02.10.02	10.301.1001.1122	4.4.90.51 – Obras e Instalações	8.110	50.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.1143	4.4.90.51 – Obras e Instalações	8.110	90.000,00
XXX	02.10.02	10.301.1002.1163	4.4.90.51 – Obras e Instalações	8.110	90.470,14
SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					271.205.21

ul



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
544	02.14.01	15.451.5001.1140	4.4.90.51 – Obras e Instalações	8.110	19.470,14
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		19.470,14
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTO		290.675,35

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementar e especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 290.675,35** (duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias da despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
244	02.10.02	10.301.1001.1176	4.4.90.52 – Equiptos. Mat.Per	8.110	40.735,07
284	02.10.02	10.301.1002.1143	4.4.90.52 – Equiptos. Mat.Per	8.110	90.000,00
286	02.10.02	10.301.1002.1163	4.4.90.52 – Equiptos.Mat.Per	8.110	90.470,14
565	02.15.01	15.451.5002.1123	4.4.90.51 – Obras e Instal.	8.110	50.000,00
568	02.15.01	15.451.5002.1139	4.4.90.51 – Obras e Instal.	8.110	19.470,14
SUB-TOTAL DOS RECURSOS					290.675,35

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 12 de setembro de 2022.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Publicada e registrada na Secretaria de Administração
e afixada no local de costume em 12 de setembro de 2022.

WAGNER BOTELHO CORRALES

Secretário de Administração